

243  
1

### FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, Francisco Benício Marques, CPF nº 723.966.363-91, residente no Povoado Tabuleiro, S/N, Zona Rural – Duque Bacelar – MA. Fornecedor individual detentor de CAF física nº MA122024.01.002421737CAF, declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

DUQUE BACELAR/MA, 10 de Março de 2025.

Francisco Benício Marques  
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15/07/2016

REGISTRO GERAL 059448082016-8 DATA DE EMISSÃO

NOME FRANCISCO BENICIO MARQUES

ALIAS BENIMONDA BENICIO MARQUES

PROFISSIONALIDADE

ENDEREÇO BRUNO BACELAR - MA

DATA DE NASCIMENTO 20/05/1969

CESAM N. 2114 FLS. 200 V LIV. 017

3966363-91

ASSINATURA DO TITULAR *Francisco*

VIA-01

LEI Nº 118 DE 28/08/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR *Francisco Benício Marques*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

244  
7



246

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**723.866.383-91**

Nome  
**FRANCISCO BENICIO MARQUES**

Nascimento  
**20/08/1988**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**7670.11EE.3ADC.AB89**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
em 08:14:11 do dia 15/07/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP CAF UFPA

#### Informações Gerais

DAP: MA122024.01.002421737CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/12/2024	Validade: 05/12/2027	Município/UF: Duque Bacelar/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular

Nome: FRANCISCO B***** M*****
CPF: ***.966.363-**

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: AMOM C***** V****	CPF: ***.641.963-**

#### DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA122024.01.002421737CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: FRANCISCA PEREIRA MARQUES	CPF: ***.093.153-**
Município/UF: Duque Bacelar/MA	Status: CAF Valida

#### Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



FLS. Nº 268  
Assinatura [assinatura]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **723.966.363-91**

Nome: **FRANCISCO BENICIO MARQUES**

Data de Nascimento: **20/05/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/08/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:48:04** do dia **21/02/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **95CB.C64D.1127.61DE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

21/02/2025  
21/02/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO BENICIO MARQUES**  
**CPF: 723.966.363-91**

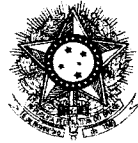
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:58 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **A6CF.C117.4606.3269**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO BENICIO MARQUES  
CPF: 723.966.363-91  
Certidão n°: 10044059/2025  
Expedição: 21/02/2025, às 09:43:30  
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO BENICIO MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **723.966.363-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.